



LEI COMPLEMENTAR Nº 739, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 553, de 8 de maio de 2017, que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Município de Patos de Minas”.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alínea “d”, do inciso I, do art. 3º da Lei Complementar nº 553, de 8 de maio de 2017, passa a vigorar acrescido do item 4.4, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
d).....
4.4 Gerência de Controle de Veículos Oficiais.”

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar nº 553, de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso XXVI, com a seguinte redação:

“Art. 4º
.....

XXVI – conservar e controlar os veículos das Secretarias Municipais.”

Art. 3º O *caput* do art. 37 da Lei Complementar nº 553, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido do inciso V:

“Art. 37. Fica instituído o regime de plantões de 12 (doze) horas ininterruptas para os cargos especificados no Anexo XVI desta Lei Complementar, quando do efetivo exercício, nas seguintes áreas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

.....

V – Abrigo Municipal Novo Tempo.”

Art. 4º O *caput* e o § 1º do art. 38. da Lei Complementar nº 553, de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescidos ao § 1º os incisos XVI, XVII e XVIII:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

“Art. 38. Fica instituída a remuneração por Plantão Extraordinário, em serviços realizados no sistema de revezamento de turno, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para os cargos descritos no Anexo XVI desta Lei Complementar.

§ 1º O disposto no caput aplica-se exclusivamente aos cargos a seguir, quando do exercício dos plantões no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, setor de transportes e Abrigo Municipal Novo Tempo:

.....
XVI – Agente de Administração I;
XVII – Educador Social;
XVII – TNS I/Psicólogo Social.”

Art. 5º O Anexo XVI da Lei Complementar nº 553, de 2017, alterado pela Lei Complementar 595, de 2 de maio de 2019, passa a vigorar acrescido das informações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

- a) o item 2, da alínea “b”, do inciso XI (Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade), do art.3º da Lei Complementar nº 553, de 2017;
- b) o inciso XXI, do art. 14 da Lei Complementar nº 553, de 2017.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 19 de dezembro de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (LC nº 739/2025)

CARGO	VALOR/PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO EXECUTADO DURANTE A SEMANA (R\$)	VALOR/PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO EXECUTADO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (R\$)
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	R\$ 214,00	R\$ 285,36
EDUCADOR SOCIAL	R\$ 214,00	R\$ 285,36
TNS I/ PSICOLOGO SOCIAL	R\$ 656,76	R\$ 875,67

Leic739 pdf

Código do documento 7f752df6-aeae-4b34-b3c7-5644edb398cd



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

19 Dec 2025, 16:23:30

Documento 7f752df6-aeae-4b34-b3c7-5644edb398cd **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-12-19T16:23:30-03:00

19 Dec 2025, 16:25:08

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-12-19T16:25:08-03:00

19 Dec 2025, 17:52:05

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 177.191.68.145 (177-191-068-145.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 47632) - **Geolocalização: -18.586935566625115 -46.51735252954676** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-12-19T17:52:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e03d70c610a709fa72ac17d37b07edf776fa6240f6ad56038ed7d2733fa7eb5d

(SHA512):efaf26ce2c41b1566d4c9d4e9c1655348098450cb5415a7d916a7af1334cc06bf31e46e522679ebcfd2e69ef2a913af7092f59ca3d435cfa96a836cbd2e27210

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.